



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI Nº 2.591/2025

“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.937/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES”.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de São José do Calçado/ES, aprovado pela Lei nº 1.937/2015, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL